



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.679, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Vila Maria receber, em cessão de uso, bem móvel da Secretaria de Estado de Obras e Habitação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Maria - RS, autorizado a receber em cessão de uso, a título gratuito, da Secretaria de Estado de Obras e Habitação, inscrita no CNPJ sob nº 87.958.641/0001-31, o seguinte bem móvel:

- **Escavadeira Hidráulica, marca DOOSAN, modelo DX225LCA, ano 2009, número de série DHKCEBACL9005789, registrada no Patrimônio da Cedente sob o nº 005230.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as despesas de manutenção e revisão, combustível, transporte, encargos tributários, bem como as despesas com o operador, da máquina acima descrita, enquanto esta estiver cedida ao Município.

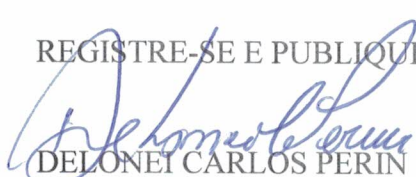
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações consignadas à Secretaria de Obras e Viação, do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 12 de março de 2019.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2200-0000451-1
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO** e a **PREFEITURA DE VILA MARIA/RS**.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E HABITAÇÃO**, com sede nesta Capital, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 3º andar, inscrita no CNPJ sob nº 87.958.641/0001-31, representado neste ato pelo seu titular **JOSÉ LUIZ STÉDILE**, doravante denominado **SECRETARIA**, e a **PREFEITURA DE VILA MARIA/RS**, com sede administrativa no município de VILA MARIA/RS, na Rua Irmãos Busato, 450, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.115/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **MAICO SERAFINI BETTO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo presente o que consta nos autos do processo administrativo nº 19/2200-0000451-1 de origem da Secretaria, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; no Código Civil e demais normas federais, estaduais e municipais atinentes à matéria, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto formalizar a utilização, pelo **MUNICÍPIO**, de uma **ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA**, Marca **DOOSAN**, Modelo **DX225LCA**, Ano **2009**, Número de Série **DHKCEBACL9005789**, Número da máquina: **075**, registrada no **Patrimônio da CEDENTE sob o nº005230**; tendo como finalidade atender as necessidades do serviço municipal, permanecendo a propriedade e a posse indireta do bem com a **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DA ADMINISTRAÇÃO e DA DESPESA

A **SECRETARIA** entrega neste ato o objeto descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Laudo de Vistoria que integram este Contrato, independente de transcrição.

§ 1º - O **MUNICÍPIO** administrará, usará e fruirá os bens ora transferidos, como se seus fossem, enquanto perdurar o uso ora ajustado.

§ 2º - As despesas de manutenção e de combustível do bem móvel, assim como os encargos tributários decorrentes da utilização do equipamento bem como as despesas com o operador correrão por conta do **MUNICÍPIO**.

§ 3º - O **MUNICÍPIO** ficará responsável pela guarda e segurança da máquina e pela integridade dos componentes eletrônicos e hidráulicos do equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2200-0000451-1
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

§ 4ª – O **MUNICÍPIO** deverá disponibilizar operador treinado e habilitado a fim de garantir a conservação do equipamento.

§ 5º - O **MUNICÍPIO** responderá por todo e qualquer dano civil e criminal decorrentes da utilização do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (dias) a contar da data da **publicação em Diário Oficial do Estado**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Utilizar o equipamento exclusivamente para a finalidade a que se propõe, vedada a sua transferência a terceiros, seja a que título for.
- b) Compromete-se a devolver os equipamentos recebidos, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação em que os recebeu, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento os custos de revisão do equipamento, bem como, dos componentes necessários para seu bom funcionamento (a revisão deve ser feito por empresa com mão de obra especializada e que forneça peças genuínas).
- d) Em caso de perda ou destruição dos equipamentos, por ato culposo ou doloso de seus agentes, compromete-se à restituição de seu valor.
- e) Enviar ao Departamento de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 10 (dez) dias a contar do uso estabelecido, relatório circunstanciado e fotográfico dos serviços realizados, bem como demonstrativos de eventuais despesas com manutenção realizadas no equipamento.

II - São obrigações da SECRETARIA:

- a) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, os bens referentes a este Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2200-0000451-1
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação escrita à parte inadimplente. Fica resguardada à **SECRETARIA** a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, quando a necessidade do Estado e o interesse público sobrepuserem-se ao presente Termo, de acordo com a discricionariedade do Administrador. Sobretudo, se constatado o mau uso do equipamento, sendo necessária a retirada do mesmo imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Contrato serão resolvidos mediante consenso entre as Partes, considerando as normas de Direito Administrativo e Civil aplicáveis aos Contratos Administrativos.

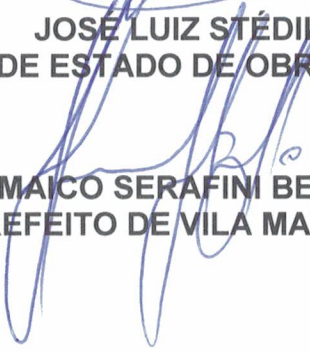
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser decididas pela via administrativa.

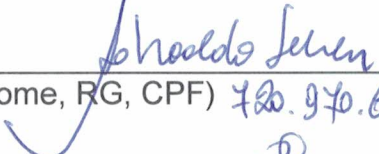
E por estarem entre si, justos e acordados, assinam, na presença das testemunhas, o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.


JOSE LUIZ STÉDILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E HABITAÇÃO.


MAICO SERAFINI BETTO
PREFEITO DE VILA MARIA/RS

Testemunhas:

1- 
(Nome, RG, CPF) 720.970.660-04

2- 
(Nome, RG, CPF) 933.782.380-20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2200-0000451-1
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE VISTORIA DO EQUIPAMENTO

DADOS DO EQUIPAMENTO:

ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, Marca **DOOSAN**, Modelo **DX225LCA**, Ano **2009**,
Número de Série **DHKCEBACL9005789**, Número da máquina: **075**, registrada no
Patrimônio da CEDENTE sob o nº **005230**.

Item interno		Condições mecânicas	
Diário de Bordo		Motor	
Ar condicionado		Troca de óleo	
Cinto de segurança		Material rodante	
Estofamento		Lubrificação em geral	
Vidros		Elétrica	
Faróis		Hidráulica	
Alavanca de segurança		Comandos hidráulicos	
Horímetro inicial		Chassi inferior	
Bomba para graxa		Chassi superior	

Visto da SOP

Entregamos o equipamento, nas
condições acima descritas:

...../...../.....

Nome: _____

Id.Func.: _____

Assinatura:

Visto da Prefeitura de VILA MARIA/RS

Recebi o equipamento especificado, nas
condições acima descritas:

...../...../.....

Nome: _____

Id. Func.: _____

Assinatura: